



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

LEI N.º 249/2011 – PMC – DE 19 DE ABRIL DE 2011.

Dispõe sobre a alteração da Lei n.º 195/2006, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Chaves, Estado do Pará, e dá outras providências

Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 29 da Lei Municipal nº 0195 de 03 de agosto de 2006, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Chaves, Estado do Pará, *passará a vigorar com a seguinte redação.*

“Art. 29 - Além da jornada de trabalho, o docente, por necessidade de serviço e a critério da Administração Municipal, poderá prestar carga horária suplementar de trabalho no limite máximo de 25 (vinte e cinco) horas semanais”.

Art. 2º - Fica revogado o parágrafo único do art. 29 da Lei Municipal nº 195 de 03 de agosto de 2006.

Art. 3º - Esta lei retroagirá seus efeitos à 1º de março de 2011.

Chaves (PA), 19 de abril de 2011


BENJAMIM RIBEIRO DE ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal